



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Subcomissão Temporária, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

JUSTIFICAÇÃO

Na quarta-feira, dia 13 de novembro, foi realizada a audiência pública para debater sobre o sequestro internacional de crianças e as decorrências da aplicação da Convenção de Haia. Após exposição de tristes depoimentos por parte das mães e a inconformidade perante tema tão sensível, restou acertado que haveria a criação da presente subcomissão para análise, debate e os caminhos a serem trilhados para cessar tamanha injustiça.

Há diversos casos em que brasileiras residentes com suas famílias no exterior acabaram por se tornarem vítimas de violência doméstica que, por tentarem escapar dessa difícil situação, retornaram ao Brasil, trazendo consigo seus filhos menores, muitos dos quais também vítimas de inaceitável violência paterna. Ocorre que, considerando-se protegidas em solo nacional, essas mulheres são surpreendidas com demandas judiciais promovidas pela Advocacia da União, que atua como substituta processual do agressor, e em algumas vezes em



litisconsórcio ativo com este, sendo acusadas de sequestro internacional, com decisões pelo repatriamento da criança ao país estrangeiro, de onde precisaram se evadir com seus filhos.

A conveniência da criação desta subcomissão decorre, inclusive, ante a iminência de julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4245, que tramita no Supremo Tribunal Federal em face do referido Tratado Internacional, para que sejam encontrados caminhos justos e rápidos para a solução de conflitos dessa ordem, notadamente quando prejudicam mães e filhos brasileiros.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2024.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2572812521>